



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE Manaus

Manaus, sábado, 19 de abril de 2025.

Ano XXVI, Edição 6053 - R\$ 1,00

Poder Executivo – Edição Extra

DECRETO Nº 6.116, DE 19 DE ABRIL DE 2025

ALTERA o Decreto nº 6.075, de 13 de fevereiro de 2025, na forma que especifica.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o disposto no inc. V do art. 30, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.973, de 16 de setembro de 2024, a qual estabelece regime de transição para a reoneração da folha de pagamento, a qual substitui gradativamente a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta – CPRB pela Contribuição Previdenciária sobre a folha de salários, previstas nos artigos 7 e 8 da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, até dezembro de 2027;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.545, de 13 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a concessão de subsídio orçamentário para custeio do Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano, modalidade Convencional;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.546, de 13 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a concessão de subsídio para custeio do Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano, modalidade Convencional;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.898, de 09 de junho de 2022, que dispõe sobre os Serviços de Transporte Público Coletivo de Passageiros no município de Manaus;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.405 de 13 de outubro de 2022, que regulamenta o Sistema de Transporte Público Coletivo Complementar no município de Manaus;

CONSIDERANDO os termos dos contratos oriundos da Concorrência Pública nº 001/2010, que tem por objeto a concessão do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros;

CONSIDERANDO a Suspensão de Liminar e de Sentença Nº 3560 - AM (2025/0058283-5), prolatada pelo Superior Tribunal de Justiça – STJ, em 09 de abril de 2025;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0681/2025 – PRE/IMMU e o que consta nos autos do Processo nº 2025.77000.77031.0.003211 (Sigid) (Volume 1),

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 6.075, de 13 de fevereiro de 2025, passar a vigor com as seguintes alterações:

“Art. 2º A tarifa pública do serviço de Transporte Público Coletivo Urbano de passageiros terá desconto de R\$ 1,00 (um real), fixando-se em R\$ 5,00 (cinco reais) para os passageiros do serviço de transporte público convencional, complementar e modais temporários Alternativo e

Executivo que efetuem as seguintes formas de pagamento.” (NR)

“Art. 3º A tarifa pública do serviço de Transporte Público Coletivo Urbano de passageiros no município de Manaus será de R\$ 6,00 (seis reais), vigendo sem desconto para passageiros que efetuem pagamento através do Cartão Eletrônico Vale-Transporte, utilizado no serviço público de Transporte Público Coletivo Urbano.” (NR)

“Art. 3º – A. Será aplicado desconto de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) para a tarifa aplicável aos passageiros do serviço de transporte público, nas modalidades convencional e complementar que efetuem pagamento por meio do Cartão Passa-Fácil Social, a qual será de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), sendo este benefício exclusivo às pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, devidamente inscritas no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.

Parágrafo único. A tarifa pública de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) a que se refere o *caput* deste artigo só entrará em vigência no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação deste Decreto, período em que serão definidas as regras, procedimentos operacionais e emissão do Cartão Passa-Fácil Social que dará direito ao benefício” (NR).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de zero hora do dia 20 de abril de 2025.

Manaus, 19 de abril de 2025.


DAVID ANTÔNIO ABILIO PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus


MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil


RAFAEL LINS BERTAZZO
Procurador-Geral do Município


ARNALDO GOMES FLORES
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

As matérias devem ser digitadas em papel branco tipo A4, sem marca d'água no fundo do texto, com cabeçalho contendo o timbre da Instituição e rodapé com endereço e telefone para contato.

O TÍTULO deve estar em letras MAIÚSCULAS, em fonte ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETO, NEGRITO e Estilo NORMAL.

A fonte do texto deve ser ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETA e Estilo NORMAL.

O texto deve obedecer a LARGURA de 8cm.

O recuo da Primeira Linha do Parágrafo deve ser de 1,5 cm e Entrelinhas Simples.

É muito importante, também, que o texto esteja SEM RASURAS e SEM ERROS ORTOGRÁFICOS.

A Assinatura do responsável pela matéria NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO em hipótese alguma.

É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa, assinada, revisada e com arquivo, enviado antecipadamente para o e-mail dom.publicacao@outlook.com ou dom.publicacao@manaus.am.gov.br, em versão Word (*.doc) e/ou Excel (*.xls).

As matérias devem ser transmitidas digitalmente até às 14 horas.

ATENDIMENTO

Somente pelo e-mail
dom.publicacao@manaus.am.gov.br
dom.publicacao@outlook.com

De segunda a sexta-feira
(Exceto feriados e pontos facultativos)

Das 8h às 14h

EXPEDIENTE

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

Manaus

CRIADO MEDIANTE O ARTIGO N° 129
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS
PRIMEIRA EDIÇÃO EM 03.04.2000



DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito

RENATO FROTA MAGALHÃES
Vice-Prefeito

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SECRETARIADO

MARCOS SÉRGIO ROTTA

Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

CÍCERO CUSTÓDIO DA SILVA

Secretário Extraordinário

WALFRAN DE SOUZA TORRES

Secretário Municipal de Relações Institucionais e de
Promoção de Igualdade Racial

VIVIANA PINHEIRO LIRA DE OLIVEIRA

Presidente do Fundo Manaus Solidária

JOSÉ ARNALDO LIMA GRUÓ

Presidente do Conselho Municipal de Gestão Estratégica

VICTOR FABIAN SOARES CIPRIANO

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

RAFAEL LINS BERTAZZO

Procurador-Geral do Município

WILLIAM DE OLIVEIRA DIAS

Secretário Municipal Chefe da Casa Militar

ALBERTO DE SIQUEIRA SANTOS BARBOSA NETO

Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

CAMILA BATISTA DA SILVA DE CARVALHO

Secretária Municipal de Comunicação

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE

Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

ALESSANDRO MOREIRA SILVA

Controlador Geral do Município

CÉLIO BERNARDO GUEDES

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

SHADIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE

Secretária Municipal de Saúde

VALQUINDAR FERREIRA MAR JUNIOR

Secretário Municipal de Educação

SAULLO VELAME VIANNA

Secretário Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania

ALONSO OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário Municipal de Trabalho, Empreendedorismo e Inovação

FRAÇOIS VIEIRA DA SILVA MATOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Mudança do Clima

WANDERSON SILVA DA COSTA

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento,
Centro e Comércio Informal

SEBASTIÃO DA SILVA REIS

Secretário Municipal de Limpeza Urbana

RENATO FROTA MAGALHÃES

Secretário Municipal de Infraestrutura

JESUS ALVES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AUTARQUIAS

CARLOS ALBERTO VALENTE ARAUJO

Diretor-Presidente do Instituto Municipal de
Planejamento Urbano

ARNALDO GOMES FLORES

Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON

Diretora-Presidente da Manaus Previdência

ELSON ANDRADE FERREIRA JUNIOR

Diretor-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do
Município de Manaus

FUNDAÇÕES

JOEL PEREIRA DA SILVA SALES

Diretor-Presidente da Fundação Manaus Esporte

JENDER DE MELO LOBATO

Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

EDUARDO LUCAS DA SILVA

Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Apoio ao Idoso "Doutor Thomas"

EXPEDIENTE

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

Manaus

CRIADO MEDIANTE O ARTIGO N° 129
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS
PRIMEIRA EDIÇÃO EM 03.04.2000

Av. Brasil, nº 2971 – Compensa
CEP 69036-110

Manaus – Amazonas

Telefone: (92) 3625-5617

e-mail: dom.publicacao@manaus.am.gov.br

dom.publicacao@outlook.com